



DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 389/2023

EDITAL Nº. 250/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

ATA DE RESPOSTA A PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, Diretoria de Licitações, situada à Rua Cândido Machado, nº 429, 3º. andar, Centro, Canoas/RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações – CPL, para divulgar as respostas emitidas pela SMMA, aos pedidos de esclarecimentos, como segue: “[...] *Segue solicitação de esclarecimento: De acordo com o item 5.7.2 do Edital 250-2022 - a proposta técnica deverá ser composta, obrigatoriamente, de: a) Índice; b) Apresentação; c) Conhecimento do Problema; d) Metodologia e Plano de Trabalho; e) Equipe técnica (equipe chave), com pontuação máxima de 70 (setenta) pontos; f) Capacidade técnica da empresa, com pontuação máxima de 30 (trinta) pontos. O item 5.7.3 – Critérios de Avaliação da Proposta Técnica, contempla apenas os itens: e) Equipe Técnica (equipe chave) atribuindo a mesma pontuação máxima indicada no item 5.7.2 e f) Capacidade técnica da empresa atribuindo a mesma pontuação máxima indicada no item 5.7.2 que, somadas, resultam num total de 100 pontos. Entendemos que os itens “a”, “b”, “c” e “d” não serão considerados para a pontuação da proposta técnica e, portanto, não devem ser apresentados. Está correto nosso entendimento?*” **RESPOSTA:** Os itens 5.7, 5.7.1. e 5.7.2. estabelecem as condições de apresentação da Proposta Técnica para avaliação e destacamos no final do texto do item 5.7.2. “..., devendo ser composta, obrigatoriamente, de:”, item a) ao item f). Quanto aos itens de “a” ao “d”, conforme descrito no Edital, estes itens descrevem a formatação e conteúdo mínimo. Considerando-se que a formatação está estabelecida no Edital e o Conteúdo poderia levar a critérios subjetivos de avaliação, entendemos que a pontuação dar-se-á exclusivamente na composição da Equipe Técnica e Capacidade da empresa, respectivamente itens “e” e “f”, com critérios objetivos quanto ao tempo de formação, graduações, experiências dos profissionais e da empresa, comprovada através de títulos e atestados. Portanto, a Proposta Técnica deverá ser composta de: a) Índice; b) Apresentação; c) Conhecimento do Problema e d) Metodologia e Plano de Trabalho (conforme Formatação e Conteúdo especificados no Edital), além das comprovações estabelecidas nos itens e) e f) do Edital, estes dois últimos objetivando a pontuação da Proposta Técnica. Assim, a resposta à solicitação de esclarecimento da empresa ENGECORPS é que, deverá ser apresentada a Proposta Técnica contendo os itens a), b), c), d) e) e f); conforme item 5.7 do Edital.

Esclarecimento 01: Quanto a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, no subitem 5.5.3 “Comprovação de Capacidade Técnica Profissional” é solicitado atestados de capacidade técnica de serviços de características técnicas similares e relevantes às do objeto ora licitado e cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as seguintes, considerando-se Planos e projetos em cidades cuja população urbana seja igual ou superior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes. Caso a empresa apresente num único atestado a Elaboração de Planos de Saneamento ou Planos Diretores de sistema de saneamento para diversos municípios com mais de 50000 habitantes, este pontuara conforme a quantidade de municípios que atenderem ao solicitado. Está correto nosso entendimento?”

RESPOSTA: Considerando que o Objeto ora licitado, trata de Plano Municipal de Saneamento Básico, poderemos considerar sim, a pontuação por município acima de 50.000 (cinquenta mil)



habitantes, mesmo que vinculado a um único atestado, desde que, seja claro e específico que cada Município, individualmente, teve seu Plano de Saneamento, Plano Diretor (Urbano e Ambiental ou específico para cada um dos quatro eixos do Saneamento Básico) ou Projeto elaborado especificamente para seu território, mesmo que tenha sido contratado os serviços técnicos em conjunto com outros Municípios, através de Consórcios, Associação de Municípios, Órgão ou Entidade Regional, Estadual ou Federal de caráter Público ou Privado. Caso o objeto do atestado seja de Contrato de âmbito regional ou estadual, abrangendo várias cidades, mas sem considerar a elaboração de serviços específico para cada município, será, desta forma, considerado como um único serviço técnico para pontuação. Salientamos também: 1) O item 5.5.3. estabelece 05 (cinco) temas relevantes para demonstrar o conhecimento técnico da licitante: Dentro do mesmo critério exposto anteriormente, “Caso a empresa apresente num único atestado a Elaboração de Planos de Saneamento ou Planos Diretores de sistema de saneamento para diversos municípios com mais de 50000 habitantes, este pontuara conforme a quantidade de municípios que atenderem ao solicitado.”. 2) A pontuação destina-se à avaliação de capacidade técnica do profissional e operacional, conforme item 5.7.2. e) e f), respectivamente. Ou seja, se num mesmo atestado houver referência à vários municípios (acima de 50.000 habitantes) pontuarão para o item 5.7.2.e)1. quando especificar o Coordenador como responsável, assim igualmente para os outros componentes da Equipe conforme 5.7.2.e)2., 5.7.2.e)3., 5.7.2.e)4., 5.7.2.e)5., e 5.7.2.e)6., lembrando que, somam-se os pontos até o limite máximo estabelecido no Edital. Servido o mesmo critério para avaliação do item 5.7.2.f) e subitens de 1 a 6.

Esclarecimento 02: Quanto a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, no subitem 5.5.3 “Comprovação de Capacidade Técnica Profissional” é solicitado atestados de capacidade técnica de serviços de características técnicas similares e relevantes às do objeto ora licitado e cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as seguintes, considerando-se Planos e projetos em cidades cuja população urbana seja igual ou superior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes. Para a letra “b”, entendemos que atestados de elaboração de Plano Diretor de Drenagem Urbana municipal ou Plano de Bacia é considerado serviços de características técnicas similares e relevantes a drenagem urbana. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: A licitante questiona sobre “Plano de Bacia”, tratando-se de Bacia Hidrográfica, poderá ser considerado serviço similar. Mas somente pontuará, para cada município com população superior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes, integrantes da Bacia Hidrográfica, se estiver especificado e ter sido elaborado um plano específico para cada município e não somente a região da Bacia Hidrográfica que integra tantos municípios. Caso contrário será considerado como um atestado.

Esclarecimento 03: Quanto a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, no subitem 5.5.3 “Comprovação de Capacidade Técnica Profissional” é solicitado atestados de capacidade técnica de serviços de características técnicas similares e relevantes às do objeto ora licitado e cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as seguintes, considerando-se Planos e projetos em cidades cuja população urbana seja igual ou superior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes. Para a letra “c”, acredito que ficou incorreta a terminologia de projeto executivo de Plano de Resíduos Sólidos, visto que na elaboração de PMSB não são elaborados PROJETOS EXECUTIVOS.”

RESPOSTA: O objetivo da licitação é permitir a ampla concorrência. Será acatada a manifestação da licitante quanto ao item 5.5.3 c), sendo assim, bastará a apresentação de atestados para atividades de projetos ou execução, retirado neste item do Edital a expressão



executivo.

Esclarecimento 04: Quanto a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, no subitem 5.5.3 “Comprovação de Capacidade Técnica Profissional” é solicitado atestados de capacidade técnica de serviços de características técnicas similares e relevantes às do objeto ora licitado e cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as seguintes, considerando-se Planos e projetos em cidades cuja população urbana seja igual ou superior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes. Para a letra “c”, entendemos que atestados de elaboração de PMGIRS é considerado serviços de características técnicas similares e relevantes no eixo de resíduos. Está correto nosso entendimento?”

RESPOSTA: *Se a licitante considera o PMGIRS como a sigla para Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, esta atividade apresenta a complexidade do tema e é um dos objetivos deste certame, considerando pontuação para Municípios com população superior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes.*

Esclarecimento 05: Quanto a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, no subitem 5.5.3 “Comprovação de Capacidade Técnica Profissional” é solicitado atestados de capacidade técnica de serviços de características técnicas similares e relevantes às do objeto ora licitado e cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as seguintes, considerando-se Planos e projetos em cidades cuja população urbana seja igual ou superior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes. Para a letra “d”, acredito que ficou incorreta a terminologia de projeto executivo de estação de tratamento de esgoto de área urbana, visto que na elaboração de PMSB não são elaborados PROJETOS EXECUTIVOS de ETE.”

RESPOSTA: *O objetivo da licitação é permitir a ampla concorrência. Será acatada a manifestação da licitante quanto ao item 5.5.3 d) sendo assim, bastará a apresentação de atestados para atividades de projetos ou execução de Sistema de Esgotamento Sanitário ou de um de seus componentes, retirado neste item do Edital a expressão executivo.*

Esclarecimento 06: Quanto a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, no subitem 5.5.3 “Comprovação de Capacidade Técnica Profissional” é solicitado atestados de capacidade técnica de serviços de características técnicas similares e relevantes às do objeto ora licitado e cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as seguintes, considerando-se Planos e projetos em cidades cuja população urbana seja igual ou superior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes. Para a letra “e”, acredito que ficou incorreta a terminologia de projeto executivo de estação de tratamento de água, visto que na elaboração de PMSB não são elaborados PROJETOS EXECUTIVOS de ETA.”

RESPOSTA: *O objetivo da licitação é permitir a ampla concorrência. Será acatada a manifestação da licitante quanto ao item 5.5.3 e) sendo assim, bastará a apresentação de atestados para atividades de projetos ou execução, de Sistemas de Abastecimento de Água ou de um de seus componentes, retirado neste item do Edital a expressão executivo.*

Esclarecimento 07: No subitem 5.7, estão contidos os documentos necessários para o envelope nº 2 – Proposta Técnica. Acredito que tenha ocorrido um erro no critério de pontuação, pois a elaboração da proposta técnica não está pontuando na avaliação. Tem somente a pontuação de 70 pontos para equipe e 30 para a empresa. Gostaríamos de esclarecer se este item será retificado.

RESPOSTA: *Os itens 5.7, 5.7.1. e 5.7.2. estabelecem as condições de apresentação da Proposta Técnica para avaliação e destacamos no final do texto do item 5.7.2. “..., devendo ser composta, obrigatoriamente, de:”, item a), item b), item c) e item d), conforme descrito no Edital, estes itens descrevem a formatação e conteúdo mínimo. Considerando-se que a formatação está*



estabelecida no Edital e o Conteúdo poderia levar a critérios subjetivos de avaliação, entendemos que a pontuação dar-se-á exclusivamente na composição da Equipe Técnica e Capacidade da empresa, com critérios objetivos quanto ao tempo de formação, graduações, experiências dos profissionais e da empresa, comprovada através de títulos e atestados. Portanto, a Proposta Técnica deverá ser composta de: a) Índice; b) Apresentação; c) Conhecimento do Problema e d) Metodologia e Plano de Trabalho (conforme Formatação e Conteúdo especificados no Edital), além das comprovações estabelecidas nos itens e) e f) do Edital, estes dois últimos objetivando a pontuação da Proposta Técnica.

Esclarecimento 08: No subitem 5.7, estão contidos os documentos necessários para o envelope nº 2 – Proposta Técnica, conforme destacado acima nos questionamentos 2, 3, 4 e 5, o edital necessita ser retificado, pois o objeto é um PMSB e não para elaboração de Projetos Executivos de ETA e ETE, por exemplo.

RESPOSTA: O objetivo da licitação é permitir a ampla concorrência. Será acatada a manifestação da licitante quanto aos, nos itens 5.5.3 b), c), d) e e) sendo assim, bastará a apresentação atestados para atividade de projetos ou execução, alterando a descrição e retirando nestes itens do Edital a expressão executivo.

Esclarecimento 09: Quanto aos produtos a serem entregues, conforme cronograma, ao findar cada etapa, não ficou claro se será necessária realização de reunião/audiência junto a comunidade para validação das etapas?

RESPOSTA: O presente Edital estabelece no item 59 do Anexo IV – MEMORIAL DESCRITIVO os procedimentos para implementação das atividades do serviço, dentre elas: “– Audiências públicas em cada uma das Unidades Territoriais de Análise e Planejamento quando da elaboração dos conteúdos do plano.”. Portanto, quanto expresse “quando da elaboração dos conteúdos do plano”, entende-se cada Etapa de desenvolvimento do Plano: o Diagnóstico, o Prognóstico; Objetivos e Metas; os Programas, Projetos e Ações; o Monitoramento e Avaliações até o Produto Final, devendo ser apresentada as análises das informações obtidas nas atividades de mobilizações sociais, no formato de Relatório conforme previsto no Plano de Mobilização Social (elaborado pela licitante). Para apresentar maior clareza aos licitantes, detalharemos mais, as formas de participação da sociedade no processo quando da Elaboração do Plano de Mobilização.

Esclarecimento 10: Para participar da licitação, a empresa precisa obrigatoriamente obter o CRC junto ao Município ou somente apresentar os documentos solicitados no edital já é o suficiente?”

RESPOSTA: Tratando-se de Concorrência Pública não é obrigatório obter o CRC.

Esclarecimento 11: No subitem 5.7, estão contidos os documentos necessários para o envelope nº 2 – Proposta Técnica. Conforme destacado no subitem 5.7.2, letra “e”, o edital menciona o perfil profissional “6. 01 (um) Assistente Social, Sociólogo ou Pedagogo, com formação em nível de educação em saúde e mobilização social, planejamento participativo, capacitação de reeditores, autogestão, participação compartilhada ou participativa. Pontuação máxima: 2 (dois) pontos, sendo 01 (um) ponto por atestado apresentado referente aos estudos, planos e/ou elaboração de projetos solicitados. Neste sentido, entendemos que Jornalista com especialização em educação e detentor de atestados técnicos também possuem qualificação para esta função. Está correto nosso entendimento?”

RESPOSTA: O objetivo da licitação é permitir a ampla concorrência. Será acatada a manifestação da licitante, alterando o Edital e incluindo a possibilidade de outros profissionais com Pós-Graduação em área que atenda o objeto da licitação, além dos profissionais



graduados já previstos, devidamente habilitados.

Esclarecimento 01: No item 5.7.2. do Edital, alínea e), é estipulado equipe técnica em tópicos. As exigências dos tópicos 3 e 4 são idênticas, para ambos os tópicos é exigido que o profissional indicado tenha experiência em “estudos, planos e/ou elaboração de projetos de drenagem urbana”, vejamos o que é pedido: “3. 01 (um) Engenheiro de formação em nível superior em engenharia em área afim ao objeto desta licitação. Pontuação máxima: 6 (seis) pontos, sendo 02 (dois) pontos por atestado apresentado referente a estudos, planos e/ou elaboração de projetos de drenagem urbana” “4. 01 (um) Engenheiro de formação em nível superior em engenharia em área afim ao objeto desta licitação. Pontuação máxima: 6 (seis) pontos, sendo 02 (dois) pontos por atestado apresentado referente a estudos, planos e/ou elaboração de projetos de drenagem urbana” Portanto, ao considerarmos a equivalência das informações fornecidas nos tópicos, percebemos que se faz necessária uma modificação em um deles, pois um deles deveria se referir a “estudos, planos e/ou elaboração de projetos de esgotamento sanitário” em vez de “estudos, planos e/ou elaboração de projetos de drenagem urbana”. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: *Será acatada a manifestação da licitante, alterando o Edital o texto no item para o eixo esgotamento sanitário.*

Esclarecimento 01. No item 5.5 – Qualificação Técnica são solicitados atestados de capacidade técnico-profissional (alíneas “a” até “e”) do item 5.5.3, para os quais questionamos: 1.1 Na alínea “b” é solicitado a apresentação de atestado de “elaboração de projeto executivo” de macro e de microdrenagem (alínea “b”). Entendemos ser um “erro material”, visto que nessa fase de elaboração de Planos isso não se aplica, e que em Planos de Drenagem, costumeiramente se apresentam anteprojeto ou projeto conceitual portanto, essa exigência não mantém similaridade com o objeto da licitação. Nosso entendimento está correto? 1.2 Da mesma forma, nas alíneas “d” e “e” são solicitados atestados de “elaboração de projeto executivo” de Estações de Tratamento de Esgotos e de Água, que também entendemos ser um erro material. 1.3 Na alínea “c” é solicitado: “Elaboração de projeto executivo de Plano de Resíduos Sólidos”. Favor esclarecer o que seria um projeto executivo de plano.

RESPOSTA: *O objetivo da licitação é permitir a ampla concorrência. Será acatada a manifestação da licitante quanto aos, nos itens 5.5.3 b), c), d) e e) sendo assim, bastará a apresentação atestados para atividade de projetos ou execução, alterando a descrição e retirando nestes itens do Edital a expressão executivo.*

Esclarecimento 02: 2.1 - As alíneas “c” e “d” do item 5.7.2 do Edital descrevem as orientações para o desenvolvimento dos textos do Conhecimento do Problema e da Metodologia e Plano de Trabalho, porém não há nenhum critério de pontuação quanto a esses itens. Esses itens não serão pontuados? Serão classificatórios?

RESPOSTA: *Os itens 5.7, 5.7.1. e 5.7.2. estabelecem as condições de apresentação da Proposta Técnica para avaliação e destacamos no final do texto do item 5.7.2. “..., devendo ser composta, obrigatoriamente, de:”, item a) ao item f). Quanto aos itens de “a” ao “d”, conforme descrito no Edital, estes itens descrevem a formatação e conteúdo mínimo. Considerando-se que a formatação está estabelecida no Edital e o Conteúdo poderia levar a critérios subjetivos de avaliação, entendemos que a pontuação dar-se-á exclusivamente na composição da Equipe Técnica e Capacidade da empresa, respectivamente itens “e” e “f”, com critérios objetivos quanto ao tempo de formação, graduações, experiências dos profissionais e da empresa, comprovada através de títulos e atestados. Portanto, a Proposta Técnica deverá ser composta de: a) Índice; b) Apresentação; c) Conhecimento do Problema e d) Metodologia e Plano de*



Trabalho (conforme Formatação e Conteúdo especificados no Edital), além das comprovações estabelecidas nos itens e) e f) do Edital, estes dois últimos objetivando a pontuação da Proposta Técnica. Assim, a resposta à solicitação de esclarecimento da empresa CONCREMAT é que, deverá ser apresentada a Proposta Técnica contendo os itens a), b), c), d) e) e f); conforme item 5.7 do Edital.

Esclarecimento 03: 2.2 - Além dos documentos, diplomas e atestados da equipe técnica, deverão ser apresentados seus currículos?

RESPOSTA: *A apresentação de currículos facilitará a análise cronológica da comprovação da experiência profissional para avaliação da pontuação do item.*

Esclarecimento 04: No item 6 da alínea “e” item 5.7.2 do Edital é solicitado: 01 (um) Assistente Social, Sociólogo ou Pedagogo, com formação em nível de educação em saúde e mobilização social, planejamento participativo, capacitação de reeditores, autogestão, participação compartilhada ou participativa. Em virtude da qualificação e experiência exigida, estamos entendendo que para essa função serão aceitos também profissionais formados em jornalismo, ou comunicação social, ou biólogo, ou outros profissionais que detenham as qualificações para exercer tal função e que comprovem a experiência exigida. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: *O objetivo da licitação é permitir a ampla concorrência. Será acatada a manifestação da licitante, alterando o Edital e incluindo a possibilidade de outros profissionais com Pós-Graduação em área que atenda o objeto da licitação, além dos profissionais graduados já previstos, devidamente habilitados.*

Esclarecimento 05.1: 2.4 - Relativo à alínea “f” - Capacitação Técnica da Empresa, item 5.7.2 do Edital estamos entendendo que um mesmo atestado poderá ser apresentado e pontuado em mais de um item. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: *Um mesmo atestado poderá ser considerado em mais de uma avaliação, desde que, conste no documento, especificamente a atividade técnica e cada profissional constante da Equipe Técnica, bem como, para avaliação da Capacidade Operacional vinculada aquele profissional. Exemplo: Atestado consta que os profissionais 1,2,3 e 4, realizaram as atividades a,b,c e d. Poderá ser considerado para avaliação que o profissional 1 realizou atividade a, o 2 a atividade b, o profissional 3 a c e o profissional 4 a atividade d. Um atestado para quatro profissionais da Equipe para cada item de avaliação.*

Esclarecimento 05.2: 2.5 Ainda com relação à alínea “f” - Capacitação Técnica da Empresa, item 5.7.2 do Edital estamos entendendo que um mesmo atestado, que contemple diversos planos, de diversos municípios distintos em um mesmo contrato, poderá ser apresentado e pontuado mais de uma vez. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: *Considerando que o Objeto ora licitado, trata de Plano Municipal de Saneamento Básico, poderemos considerar sim, a pontuação por município acima de 50.000 (cinquenta mil) habitantes, mesmo que vinculado a um único atestado, desde que, seja claro e específico que cada Município, individualmente, teve seu Plano de Saneamento, Plano Diretor (Urbano e Ambiental ou específico para cada um dos quatro eixos do Saneamento Básico) ou Projeto elaborado especificamente para seu território, mesmo que tenha sido contratado os serviços técnicos em conjunto com outros Municípios, através de Consórcios, Associação de Municípios, Órgão ou Entidade Regional, Estadual ou Federal de caráter Público ou Privado. Caso o objeto do atestado seja de Contrato de âmbito regional ou estadual, abrangendo várias cidades, mas sem considerar a elaboração de serviços específico para cada município, será, desta forma, considerado como um único serviço técnico para pontuação. Salientamos também: 1) O item 5.5.3. estabelece 05 (cinco) temas relevantes para demonstrar o conhecimento técnico da*



licitante: Dentro do mesmo critério exposto anteriormente, “Caso a empresa apresente num único atestado a Elaboração de Planos de Saneamento ou Planos Diretores de sistema de saneamento para diversos municípios com mais de 50.000 habitantes, este pontuara conforme a quantidade de municípios que atenderem ao solicitado.”. 2) A pontuação destina-se à avaliação de capacidade técnica do profissional e operacional, conforme item 5.7.2. e) e f), respectivamente. Ou seja, se num mesmo atestado houver referência à vários municípios (acima de 50.000 habitantes) pontuarão para o item 5.7.2.e)1. quando especificar o Coordenador como responsável, assim igualmente para os outros componentes da Equipe conforme 5.7.2.e)2., 5.7.2.e)3., 5.7.2.e)4., 5.7.2.e)5., e 5.7.2.e)6., lembrando que, somam-se os pontos até o limite máximo estabelecido no Edital. Servido o mesmo critério para avaliação do item 5.7.2.f) e subitens de 1 a 6.

Esclarecimento 06: 2.6 - No item 5 da alínea “f” - Capacitação Técnica da Empresa, item 5.7.2 do Edital é solicitado: Desenvolvimento de Plano Diretor de Resíduos Sólidos e/ou Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos, para locais com, no mínimo, 50.000 (cinquenta mil) habitantes. Estamos entendendo que a elaboração de plano do componente Resíduos Sólidos constantes dos Planos Municipais de Saneamento Básico – PMSB apresentados atendem a esse item, visto guardarem a similaridade com o objeto hora licitado. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: A elaboração de um Plano Municipal de Saneamento Básico deve envolver os quatro eixos do tema, portanto, se o Plano Diretor ou de Gerenciamento elaborado apresentar o eixo Resíduos Sólidos, a elaboração deste produto apresenta a complexidade do tema e é um dos objetivos deste certame, considerando pontuação para Municípios com população superior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Esclarecimento 07: 2.7 - No item 6 da alínea “f” - Capacitação Técnica da Empresa, item 5.7.2 do Edital é solicitado: Desenvolvimento de projetos de micro e macrodrenagem para localidades urbanas de, no mínimo, 10 km². Estamos entendendo que: 2.7.1 A proposição de medidas estruturantes e/ou projetos conceituais e/ou anteprojetos constantes dos Planos Diretores de Drenagem Urbana atendem a esse item, visto guardarem a similaridade com o objeto ora licitado. Nosso entendimento está correto? 2.7.2 Caso não haja indicação da área da bacia nos atestados, entendemos que essa área poderá ser demonstrada em um quadro a parte, com a indicação e comprovação da fonte de onde foi extraída. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: O objetivo da licitação é permitir a ampla concorrência. Será acatada a manifestação da licitante alterando o texto para Sistemas de Drenagem Urbana, sem estabelecer quantificação, exceto a população do município. Desta forma ampliando as atividades relacionadas ao sistema

Esclarecimento 01: Quanto a ao subitem 5.6.1. do edital, diz o seguinte: “Os documentos deverão ser originais ou cópias autenticadas em cartório ou pela própria DLC, salvo CRC e os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet”. Gostaríamos de saber se declarações poderão ser aceitas com assinatura através de certificação digital, visto que o documento com a assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto nº 10.543, de 13/11/2020 (alterado pelo Decreto nº 10.900/2021). Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Sim, serão aceitas as assinaturas digitais, podendo ser feitas diligências para confirmação das mesmas.

Esclarecimento 02: Quanto a realização de audiência pública para apresentação do PMSB, o local será fornecido pelo município? Neste sentido, solicitamos esclarecimentos de quais custos



devem estar presentes na nossa proposta.

RESPOSTA: O presente Edital estabelece no marcador 59 do Anexo IV – MEMORIAL DESCRITIVO os procedimentos para implementação das atividades do serviço, dentre elas: “– Audiências públicas em cada uma das Unidades Territoriais de Análise e Planejamento quando da elaboração dos conteúdos do plano”. Portanto, quanto expresso “quando da elaboração dos conteúdos do plano”, entende-se cada Etapa de desenvolvimento do Plano: o Diagnóstico, o Prognóstico; Objetivos e Metas; os Programas, Projetos e Ações; o Monitoramento e Avaliações até o Produto Final, devendo ser apresentada as análises das informações obtidas nas atividades de mobilizações sociais, no formato de Relatório conforme previsto no Plano de Mobilização Social (elaborado pela licitante). No Edital, marcadores 61 a 63, do Item 6.1.1 Etapa do Diagnóstico, estabelecem condições de prestação do serviço. No Edital, marcadores 85 a 87, do item 6.2.2 Plano de Mobilização Social, estabelecem condições de prestação do serviço. Portanto, considerando os custos previstos nas planilhas do Arquivo METODOLOGIA DE CÁLCULOS ESTUDO DE CUSTOS e com a experiência profissional do Coordenador e Equipe Técnica, conhecedores das necessidades envolvidas na coleta de informações e participação da sociedade é possível estimar os custos necessários. Para apresentar maior clareza aos licitantes, detalharemos mais, as formas de participação da sociedade no processo quando da Elaboração do Plano de Mobilização.

Esclarecimento 03: Para o eixo de resíduos dentro do PMSB, devemos fazer caracterização gravimétrica? Entendemos que não, pois na metodologia de estimativa de custos não foi prevista a realização e nem quantidades. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: O presente Edital no marcador 95, do item 6.2.5 (Revisão do Plano de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos) do Anexo IV – MEMORIAL DESCRITIVO, estabelece as condições mínimas de realização das atividades do serviço, destacamos “... contemplar a análise de todas as questões legais, técnicas, ... , ambientais...”; “caracterização do sistema existente: ...”; “ ... identificação dos resíduos sólidos e ...”, dentre outras descrições. Se considerarmos o estabelecido nos marcadores 61 a 63, do Item 6.1.1 Etapa do Diagnóstico, está previsto “realização de inspeção de campo”; “maior precisão possível”; “devem atingir o nível de aprofundamento apropriado”. Portanto, há necessidade de realização desta análise de caracterização dos resíduos, para atingir os objetivos de elaboração de Plano de Saneamento Básico que uma cidade como Canoas necessita. Para apresentar maior clareza aos licitantes, detalharemos mais esta questão.

Esclarecimento 1: Relativo ao item 6.2.2 do Anexo VI – Memorial Descritivo, onde conta que “Faz parte do escopo a contratante organizar, promover e divulgar, fazer todos os registros das reuniões, audiências e consultas públicas necessárias para promover a mobilização e participação da sociedade durante as diversas etapas de elaboração da revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico”. Além disso, no mesmo item, estão relacionadas as atividades da Mobilização Social, porém, não há quantificação. Para que haja uma uniformidade nas Propostas, é necessário que se estabeleça parâmetros e quantidades mínimas para que todos os licitantes orcem as mesmas coisas. Dessa forma, questionamos: 1.1. Quantas reuniões, assembleias e consultas públicas e audiências públicas estão previstas na presente contratação? 1.2. As consultas públicas serão realizadas “on line” ou presenciais? 1.3. As audiências públicas serão presenciais? 1.4. Qual o público estimado para cada audiência? 1.5. Entendemos que o espaço para a realização de audiências será fornecido pela prefeitura? Está correto nosso entendimento? 1.6. Entendemos que os custos com a organização, divulgação, apresentação, gravação e coffee breack etc, serão a cargo da Contratada. Nosso entendimento



está correto? 1.7. Qual o número de oficinas, workshops a ser estimado?

RESPOSTAS: Será acatada a manifestação da licitante. Para apresentar maior clareza aos licitantes, detalharemos mais, as formas de participação da sociedade no processo quando da Elaboração do Plano de Mobilização, contemplando estes questionamentos, como: Oficinas de Capacitação e Nivelamento à agentes públicos, bem como às lideranças, representantes da comunidade e Oficinas de Identificação da Realidade com a sociedade, abordando os quatro eixos e em cada Unidade Territorial (cinco subprefeituras). Audiências Públicas em cada uma das Unidades Territoriais. Todos estes eventos para cada uma das etapas do processo. Os Eventos poderão ser híbridos, desde que a Contratada disponibilize as condições para o acesso virtual. A Prefeitura colocará à disposição da Contratada, espaços para realização dos eventos, caso a Contratada tenha interesse. A estruturação, a organização, logística, condução é objeto de proposição da Contratada.

Esclarecimento 2: No item 10 – Cronograma do Anexo VI é descrito: Ressaltamos que o item Plano de Mobilização Social que consta no cronograma refere-se ao tempo dispendido para a elaboração do documento, o que não se confunde com o desenvolvimento das atividades de mobilização social, assembleias, audiências públicas etc., que ocorrerão durante todo o desenvolvimento do PLAMSAB. Favor esclarecer: 2.1. Onde e como esses produtos serão medidos? 2.2. Fora os eventos pontuados, há um programa de mobilização social, com equipe disponível, que deverá ocorrer durante todo o desenvolvimento do PLAMSAB, conforme acima. Favor esclarecer: 2.2.1. Como serão apresentados os produtos da mobilização social ao longo do contrato? 2.2.2. Serão apresentados relatórios mensais de andamento e acompanhamento da mobilização social? 2.2.3. Como esses relatórios serão medidos? Visto que não há, nem no cronograma e nem no critério de medição, nenhuma especificação ou alínea referente à área social.

RESPOSTAS: Será acatada a manifestação da licitante. Para apresentar maior clareza aos licitantes, detalharemos mais, as formas de participação da sociedade no processo quando da Elaboração do Plano de Mobilização, contemplando estes questionamentos, como: O Plano de Mobilização Social é segundo produto do processo. E será medida a prestação do serviço em quatro etapas. A primeira será apresentação da proposta do Plano de Mobilização Social para aprovação da Comissão do PLAMSAB. As demais serão medidas através da apresentação de Relatórios Técnicos que integrarão os Relatórios Técnicos de Diagnóstico, Prognóstico e Relatório Final. O serviço de Mobilização ocorrerá durante todo o tempo do processo, oscilando tipos de trabalho conforme etapa associada.

Esclarecimento 3: Estamos entendendo que o diagnóstico será feito com base em dados secundários (cadastros e informações existentes), visto não haver no edital e no Anexo VI nenhuma especificação para levantamento de dados primários. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: NÃO está correto. Se considerarmos o estabelecido nos marcadores 61 a 63, do Item 6.1.1 Etapa do Diagnóstico, está previsto “realização de inspeção de campo”; “maior precisão possível”; “devem atingir o nível de aprofundamento apropriado.”. Portanto, há necessidade de realização visitas técnicas às diversas instalações do Sistema de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Drenagem e Manejo de Resíduos da cidade. Análise de caracterização dos resíduos, conferências planialtimétricas de para conferência de divisor de bacias de drenagem, dentre outros. Para apresentar maior clareza aos licitantes, detalharemos mais esta questão.

Esclarecimento 4: Estamos entendendo que os percentuais mensais de medição são os informados



no Anexo IV – Cronograma Físico-financeiro? Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: NÃO está correto. O pagamento será por produto apresentado e aprovado pela Comissão Municipal do PLAMSAB. O Cronograma Físico-Financeiro, demonstra uma estimativa dos custos envolvidos e a relação com o desenvolvimento dos Produtos.

Esclarecimento 5: Estamos entendendo que a liberação do pagamento ocorrerá 30 dias após a entrega da medição e nota fiscal? Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Será acatada a manifestação da licitante. Para apresentar maior clareza aos licitantes, detalharemos mais este prazo de pagamento em conjunto com a Comissão Permanente de Licitação. Não identificamos esta condição no Edital (minuta de Contrato) ou no Termo de Referência.

Esclarecimento 1: No item 5.7.2 é apresentada a estrutura da proposta técnica, composta, entre outras coisas, pelo item "c) Conhecimento do Problema", e item "d) Metodologia e Plano de Trabalho". Por sua vez, no item "5.7.3 Critérios de Avaliação da Proposta Técnica", notamos a ausência de pontuação destinada ao Conhecimento do Problema e da Metodologia e Plano de Trabalho. Com isso em mente, entendemos que os textos de Conhecimento do Problema, Metodologia e Plano de Trabalho não serão avaliados e/ou pontuados. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Os itens 5.7, 5.7.1. e 5.7.2. estabelecem as condições de apresentação da Proposta Técnica para avaliação e destacamos no final do texto do item 5.7.2. "..., devendo ser composta, obrigatoriamente, de:", item a) ao item f). Quanto aos itens de "a" ao "d", conforme descrito no Edital, estes itens descrevem a formatação e conteúdo mínimo. Considerando-se que a formatação está estabelecida no Edital e o Conteúdo poderia levar a critérios subjetivos de avaliação, entendemos que a pontuação dar-se-á exclusivamente na composição da Equipe Técnica e Capacidade da empresa, respectivamente itens "e" e "f", com critérios objetivos quanto ao tempo de formação, graduações, experiências dos profissionais e da empresa, comprovada através de títulos e atestados. Portanto, a Proposta Técnica deverá ser composta de: a) Índice; b) Apresentação; c) Conhecimento do Problema e d) Metodologia e Plano de Trabalho (conforme Formatação e Conteúdo especificados no Edital), além das comprovações estabelecidas nos itens e) e f) do Edital, estes dois últimos objetivando a pontuação da Proposta Técnica. Assim, a resposta à solicitação de esclarecimento da empresa PROFIL é que, deverá ser apresentada a Proposta Técnica contendo os itens a), b), c), d) e) e f); conforme item 5.7 do Edital.

Esclarecimento: "Precisamos de um retorno quanto a possibilidade de fazer uma reunião com os técnicos para falar sobre a proposta técnica. Como tem a parte escrita da proposta técnica, precisamos saber se terá pontuação ou se será tirada do edital".

RESPOSTA: O objetivo da licitação é permitir a ampla concorrência e a maior clareza possível. Será acatada a manifestação da licitante incluindo a realização de Reunião Técnica com os licitantes, para esclarecimentos e dúvidas do certame. Os itens 5.7, 5.7.1. e 5.7.2. estabelecem as condições de apresentação da Proposta Técnica para avaliação e destacamos no final do texto do item 5.7.2. "..., devendo ser composta, obrigatoriamente, de:", item a) ao item f). Quanto aos itens de "a" ao "d", conforme descrito no Edital, estes itens descrevem a formatação e conteúdo mínimo. Considerando-se que a formatação está estabelecida no Edital e o Conteúdo poderia levar a critérios subjetivos de avaliação, entendemos que a pontuação dar-se-á exclusivamente na composição da Equipe Técnica e Capacidade da empresa, respectivamente itens "e" e "f", com critérios objetivos quanto ao tempo de formação, graduações, experiências dos profissionais e da empresa, comprovada através de títulos e



atestados. Portanto, a Proposta Técnica deverá ser composta de: a) Índice; b) Apresentação; c) Conhecimento do Problema e d) Metodologia e Plano de Trabalho (conforme Formatação e Conteúdo especificados no Edital), além das comprovações estabelecidas nos itens e) e f) do Edital, estes dois últimos objetivando a pontuação da Proposta Técnica. Assim, a resposta à solicitação de esclarecimento da empresa GARDEN é que, deverá ser apresentada a Proposta Técnica contendo os itens a), b), c), d) e) e f); conforme item 5.7 do Edital.

Esclarecimento: “1. No item 6.2.5 - REVISÃO DO PLANO DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS do Anexo VI – Memorial Descritivo, é solicitado que o plano contenha: · respectivas medidas saneadoras para os passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos, incluindo áreas contaminadas, identificadas no Diagnóstico. Deve ser avaliada a situação atual do Aterro Sanitário Guajuviras desativado em 2010 e da Central de Triagem de Resíduos Inertes Jorge Lanner, situada no bairro Niterói A execução de tal atividade envolveria áreas contaminadas e, normalmente, não faz parte de Planos propor medidas de remediação, visto ser um trabalho muito específico. A proposição de tais medidas necessitaria, dentre outros insumos, a inclusão de especialistas em hidrogeologia. No item 9 – Estimativa de Custos, não consta tal categoria e no “Orçamento TR Plano de Saneamento Básico de Canoas, esse profissional também não foi considerado. Além disso, há também previsão de horas de consultores especialistas para elaboração dos Planos. Dessa forma, solicitamos excluir tal atividade ou esclarecer melhor qual a abrangência esperada, visto que seu custo não está previsto e é impactante, sendo difícil de ser absorvido no valor final das propostas.”

RESPOSTA: O item 6.2.5 da Revisão do Plano de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, indica a base do atual Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, que é parte do PLAMSAB, devendo ser integralmente revisado e atualizado com o novo Diagnóstico que retrate a situação atual. Desta forma, entendemos que o item trata da INDICAÇÃO / PROPOSIÇÃO de medidas saneadoras aos passivos ambientais degradados por deposição de resíduos sólidos urbanos. O PMGIRS, conforme definições da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei Federal 12305/2010, Artigo 3º, inciso XI-“gestão integrada de resíduos sólidos: conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável.”. Assim, espera-se que sejam propostas ações de ordem técnica e ambiental para o enfrentamento destas situações. Prever ações saneadoras, não significa especificar ou dimensioná-las, mas ações devem ser propostas como Metas, Programas, Projetos a serem alcançadas. Desta forma, não necessidade de profissional especialista para especificar, definir ou dimensionar solução. Necessário definir ações de gestão e manejo destas áreas.

Esclarecimento: “2. Solicitamos disponibilizar o Diagnóstico e possíveis relatórios de monitoramento existentes do Aterro Sanitário de Guajuviras e da Central de Triagem de Resíduos Inertes Jorge Lanner.”

RESPOSTA: O objetivo da licitação é permitir a ampla concorrência e a maior clareza possível. Será acatada a manifestação da licitante descrevendo melhor as condições de disposição de documentos e informações aos licitantes.

Esclarecimento: “Neste sentido, conforme subitem 1.5 do edital “1.5. As informações de ordem técnica poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA), através do e-mail smma@canoas.rs.gov.br”, gostaríamos de saber se teremos retorno sobre os questionamentos encaminhados. Conforme mencionado pela CPL, o Edital não prevê reuniões com licitantes antes da abertura do certame. Neste sentido, favor esclarecer, conforme subitem



5.7.2, letra “c” como fazemos para ter acesso ao material existente. c) *Conhecimento do Problema – Deverá ser apresentada, em no máximo 15 páginas, uma análise do Licitante sobre o assunto e dificuldades prováveis a serem encontradas no transcorrer dos trabalhos, distribuídos nos seguintes subitens: Conhecimentos Gerais do Problema, sendo que a Prefeitura Municipal de Canoas/RS colocará à disposição dos interessados suas unidades de trabalho e todo o material existente. Este material poderá ser consultado pelos Licitantes, que deverão fazer constar de suas propostas a discriminação das fontes das informações obtidas. A Prefeitura Municipal de Canoas/RS facilitará o acesso a essas informações, ficando os eventuais ônus financeiros a cargo da Licitante.*

RESPOSTA: *O objetivo da licitação é permitir a ampla concorrência e a maior clareza possível. Será acatada a manifestação da licitante incluindo a realização de Reunião Técnica, bem como, descrevendo melhor as condições de disposição de documentos e informações aos licitantes, para esclarecimentos e dúvidas do certame.*

Esclarecimento: “Em relação à atestação exigida para pontuação apresentada no item “f) Capacitação Técnica da Empresa – Máxima 30 (trinta) pontos”, entendemos que Planos de Saneamento compreendendo atividades relacionadas à Resíduos Sólidos são validos como atestação para “Desenvolvimento de Plano Diretor de Resíduos Sólidos e/ou Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos, para locais com, no mínimo, 50.000 (cinquenta mil) habitantes”, visto que o planejamento do gerenciamento de resíduos é inerente aos escopos do Plano de Saneamento uma vez que constitui uma das esferas do termo. Está correto nosso entendimento?”

RESPOSTA: *A elaboração de um Plano Municipal de Saneamento Básico deve envolver os quatro eixos do tema, portanto, se o atestado especificar que há um Plano de Gerenciamento específico para eixo Resíduos Sólidos, poderá ser considerado como Plano de Saneamento (f1.) e Plano de Resíduos (f5.), mas deverá estar estabelecido no atestado de capacidade técnica emitido, caso contrário valerá pontuação somente para f1. Outro exemplo: Um mesmo atestado poderá ser considerado em mais de uma avaliação, desde que, conste no documento, especificamente a atividade técnica e cada profissional constante da Equipe Técnica, bem como, para avaliação da Capacidade Operacional vinculada aquele profissional. Exemplo: Atestado consta que os profissionais 1,2,3 e 4, realizaram as atividades a,b,c e d. Poderá ser considerado para avaliação que o profissional 1 realizou atividade a, o 2 a atividade b, o profissional 3 a c e o profissional 4 a atividade d. Um atestado para quatro profissionais da Equipe para cada item de avaliação.*

Esclarecimento: “Solicitamos esclarecimentos em relação à pontuação apresentada no item “7.3. Critérios de Avaliação da Proposta Técnica”, item “e. Capacitação da Equipe Técnica”, visto que a soma da pontuação apresentada excede os valores máximos apresentados.”

RESPOSTA: *Não identificamos esta situação. Nada mais havendo digno de registro, encerra-se a sessão da qual para constar, foi lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes e será publicada no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), de acordo com a Lei Municipal nº. 5.582/2011 e Decreto Municipal nº. 439/2012 e no site www.canoas.rs.gov.br x.x.x.x.*